



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



Projeto de Lei nº 56 / 2018-CMS

Dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e em condições adequadas de visibilidade, lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santana DECRETA:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



Art. 1º Todas as unidades da rede pública municipal de saúde que distribuem medicamentos à população em geral, especialmente as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, ficam obrigadas a instalar em suas dependências um painel informativo da Relação Municipal de Medicamentos disponíveis para entrega imediata aos usuários, bem como a manter informações constantemente atualizadas na rede mundial de computadores - Internet, para consulta à distância por todos os eventuais interessados.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



§ 1º O painel informativo de que trata o caput deverá ser afixado em local de fácil visualização, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde, e deverá exibir os nomes dos medicamentos de forma legível.

§ 2º As informações deverão ser atualizadas toda vez que ocorrer alteração na lista de medicamentos ou na sua disponibilidade para retirada no local.

§ 3º É de responsabilidade do chefe da respectiva unidade de saúde a manutenção e atualização constante do painel informativo e da base de dados a ser divulgada pela Internet, assim como a exibição de informações corretas.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana, 11 de junho de 2018



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PTC



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC





ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei, na forma do Regimento Interno desta Casa, para após requerer que depois de ouvido o Plenário, seja colocado em apreciação o Projeto de Lei que obriga a fixação obrigatória, da lista de



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICIPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



medicamentos disponíveis para entrega na rede pública municipal de saúde para a população em geral, e dá outras providências.

Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei tem a finalidade de instruir a população em geral sobre a quantidade e diversidade de medicamentos ofertados pela municipalidade em diversos tratamentos de saúde.

Muitos munícipes, por desconhecimento ou desinformação, acabam comprando seus medicamentos em farmácias privadas enquanto a municipalidade pode ofertá-lo gratuitamente conforme prescrição médica. Desta feita, considera-se de suma importância a aprovação do projeto citado em conformidade com os



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



princípios básicos da administração pública, com vistas a garantir a população em geral o acesso à informação.

PALÁCIO DR. FABIO SANTOS, sede do
Poder Legislativo Municipal, Santana 11 de junho de 2018.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PTC